



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

CONTRATO No. 467/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL E **JAVANE SOARES DA COSTA** COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno com CNPJ/MF n° 05.149.174/0001-34 e sede nesta Cidade, na Praça da Matriz n°01, neste ato representado pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Interino, DIANA DE SOUSA CAMARA MELO, brasileira, casada, com CPF/MF n° 630.639.052-91 e cédula de identidade RG n° 3337731 SSP/PA, residente e domiciliada na avenida Jose Bonifácio, s/ n°, Vila Taciateua, município de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, CEP 68.738-970, doravante denominada CONTRATANTE, JAVANE SOARES DA COSTA, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n° 014.351.252-82, Carteira de Identidade n° 6547699 - PC/PA, residente e domiciliado (a) na VILA TACIATEUA, no Município de SANTA MARIA DO PARÁ-PA, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), para os efeitos deste ato, ajustam e acordam a contratação de serviço, por prazo determinado, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Municipal n° 68/93, de 12.04.1993 e demais disposições legais aplicáveis, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO

Fundamenta-se o presente contrato nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade e publicidade e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 68/93, de 12.04.1993, tendo como base a insuficiência no quadro de pessoal efetivo, em face da ausência momentânea de concurso público vigente.

# CLÁUSULA SEGUNDA – FUNÇÃO/LOTAÇÃO:

O CONTRATADO (A) desempenhará a função de AUX. DE HIGIENE DENTAL, Lotado (a) no ESF Taciateua.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO:

O prazo de validade deste contrato é de 11 (ONZE) meses, com início na data de sua assinatura e término em 31 de Dezembro de 2017.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO:

Este contrato, mediante termo aditivo, bem como atendendo aos interesses atinentes à administração pública, poderá ser prorrogado nos termos da lei

Praça da matriz, nº 001-Centro - CEP 68.738-000 - Santa Maria do Pará/Pa - Brasil Fone/Fax: 3442-1726/ e-mail: pmsmpa@hotmail.com





## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

## CLÁUSULA QUINTA - VENCIMENTO:

Durante o prazo mencionado na Cláusula Terceira, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá como vencimento mensal bruto, a quantia de **R\$ 937,00** (**Novecentos e Trinta e Sete Reais**) em isonomia com o cargo correspondente, no contratante, de provimento efetivo, e equivalente à jornada de trabalho de **40** (quarenta) horas semanais, global de **R\$ 10.307,00** (**Dez Mil Trezentos e Sete Reais**).

## CLÁUSULA SEXTA - REGIME JURÍDICO:

O regime jurídico do (a) **CONTRATADO** (A), servidor temporário, é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Maria do Pará (Lei Municipal nº 011/89, de 06.12.1989).

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME PREVIDENCIÁRIO:

O (A) **CONTRATADO (A)**, vincula-se ao regime de seguridade social a cargo do INSS, para o qual o contribuirá obrigatoriamente.

#### CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO/DISTRATO E ANULAÇÃO:

- 9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
- I por determinação legal;
- II a pedido do (a) CONTRATADO (A);
- III pelo término do prazo fixado como vigência do contrato;
- IV a critério do (a) **CONTRADO (A)**
- 9.2 O distrato ocorrerá por solicitação do contratante, quando manifestar expressamente e por escrito essa intenção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
  - 9.3 A contratação efetivada em desacordo com a lei é nula de pleno direito.

#### CLÁUSULA NONA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

Este contrato será publicado e registrado nos termos da Lei Orgânica Municipal de 1990.

# CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação serão cobertos com dotação constante do Orçamento Municipal, observada a seguinte classificação:

8080 - Recursos Vinculados - Fns, Convênio e Outros.

10 301 0200 2.064 - Manutenção das equipes de estratégias de saúde da família - ESF

3.190.0400 - Contratação por tempo Determinado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria do Pará, Estado do Pará, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato.





#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria do Pará (PA), 13 de Fevereiro de 2017.

Prova des. comas des DIANA DE SOUSA CAMARA MELO

Prefeita Municipal

**TESTEMUNHAS** 

1. Katiane do S. laima do santos CPF: 947.262.052.34